



PORTARIA Nº 109/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DO SERVIDOR **ROSANGELA
RODRIGUES DE LIMA VICENTE**
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretário Municipal de Educação de Pacajá/PA, através de seu responsável legal, Sr. **MARK JONNY SANTOS SILVA**, usando de suas atribuições conferidas por lei e em consonância com a Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, considerando ainda orientação do Exmo. Sr. Prefeito, em conveniência ao que determina a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Decreto n. 019/2021.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VICENTE**, CPF: 459.221.792-68, matrícula nº 001734-5, para a Função de Fiscal da EMPRESA: **SSANTOS ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A EQUIPE DO SETOR DE COMPRAR PARA VIABILIZAR, IMPLEMENTAR TÉCNICAS DE APERFEIÇOAMENTO COM ORIENTAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA PROCEDIMENTAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO, INSTRUÇÃO, NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA, DENTRO DOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014, LEI DO CONSUMIDOR, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA 73/2022, E AS ADEQUAÇÕES À NOVA LEI DE LICITAÇÕES DE 2021, LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO A CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE PREGÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO NA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM-PA E A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/2017/TCM-PA, QUE VERSAM SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO EM TEMPO REAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO PORTAL DO JURISDICIONADO DO TCM/PA, NO MURAL DE LICITAÇÕES E NO GEO-OBRAS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DE PARTE INTEGRANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ/PA., e dá outras providências.**



Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços realizados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pacajá/PA, 05 de janeiro de 2023.



MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicada no Quadro de Avisos e Publicações dessa Secretaria Municipal, a **PORTARIA Nº 109/2023**, de 05 de Janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação da servidora **ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VICENTE**, CPF: 459.221.792-68, matrícula nº 001734-5, para a Função de Fiscal da EMPRESA: **SSANTOS ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A EQUIPE DO SETOR DE COMPRAR PARA VIABILIZAR, IMPLEMENTAR TÉCNICAS DE APERFEIÇOAMENTO COM ORIENTAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA PROCEDIMENTAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO, INSTRUÇÃO, NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA, DENTRO DOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014, LEI DO CONSUMIDOR, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA 73/2022, E AS ADEQUAÇÕES À NOVA LEI DE LICITAÇÕES DE 2021, LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO A CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE PREGÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO NA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM-PA E A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/2017/TCM-PA, QUE VERSAM SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO EM TEMPO REAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO PORTAL DO JURISDICIONADO DO TCM/PA, NO MURAL DE LICITAÇÕES E NO GEO-OBRA, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DE PARTE INTEGRANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ/PA., e dá outras providências.**

Pacajá/PA, 05 de janeiro de 2023.


MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021